



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA SAPRA LANDAUER
SERVICO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLÓGICA LTDA.**

PROCESSO Nº 23111.066485/2025-35

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA**, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1758/2024, de 21 de novembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1638174, ou por seus eventuais substitutos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, sediada na CID Silva César, 600, Bairro Jardim Felícia, CEP: 13.562-900, São Carlos - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **YVONE MARIA MASCARENHAS**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23111.019863/2024-63** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 127/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de [Monitoramento Pessoal - Dosimetria Pessoal, para atender às necessidades do curso de Odontologia da Universidade Federal do Piauí – UFPI, por meio de laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear pessoal (CNEN)], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de monitoração individual externa para radiação X com dosímetros TLD ou OSL de tórax, com avaliações mensais e anuais, incluindo dosímetro TLD ou OSL para monitoração ambiente e de área. (TOTALIZANDO 4 DOSÍMETROS)	15121	SERVIÇO/ MÊS	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
2	Valor reservados para despesas não englobados no item 1 (somente será pago se efetivamente ocorrer)*	15121	UNIDADE	1	R\$ 112,08		R\$ 112,08
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 1.456,08

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data de **19/02/2026 e encerramento na data de 19/02/2027**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- 2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
 - 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
 - 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**
 - 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 1.456,08 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)**.
 - 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- pago pela CONTRATADA;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.
 - 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
 - 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 8.1.12. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
 - 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
 - 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos,
 - 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
 - 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 9.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive àquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
 - 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observadas a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos à realização de trabalho noturno e em condições perigosas ou insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3. Das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. A CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154095

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 230948

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: M20RKG01CTN

Nota de Empenho: 2026NE000197

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI

CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Teresina (PI), fevereiro de 2026.

LARISSA NAIANA
MENDES DE
SOUSA:008542793
42

Assinado de forma digital
por LARISSA NAIANA
MENDES DE
SOUSA:00854279342
Dados: 2026.02.18 15:22:17
-03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

YVONE MARIA
MASCARENHAS:01990631843

Assinado de forma digital por YVONE
MARIA MASCARENHAS:01990631843
Dados: 2026.02.13 15:33:40 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

FRANCISCA MURILAI ALMEIDA DE BRITO

Data: 23/02/2026 10:49:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1-

ANGELICA APARECIDA
2- PRATAVEIRA:35760506803

Assinado de forma digital por ANGELICA
APARECIDA PRATAVEIRA:35760506803
Dados: 2026.02.13 15:33:12 -03'00'

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE CONTRATO

COTITULARIDADE DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
Nº DO PROCESSO: 23100.002968/2021-81
INELEXIGIBILIDADE - art. 74 da Lei 14.133/2021 - parceria para pesquisa tecnológica
PARTES: Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), CNPJ 09.341.233.0001-22 e
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16
OBJETO: Contrato de cotitularidade da invenção "Processo de obtenção de
composições farmacêuticas para aumentar a biodisponibilidade de molécula pouco
solúvel para o tratamento da Leishmaniose", a ser depositado no Instituto Nacional
de Propriedade Industrial - INPI.
PERCENTUAIS: sessenta por cento (60%) para UNIPAMPA e quarenta por cento (40%)
para a UFRJ.
VIGÊNCIA: 20 anos ou até o término da Patente.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 154359

Número do Contrato: 47/2025.
Nº Processo: 23100.008240/2023-24.
Concorrência. Nº 90010/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PAMPA. Contratado: 36.890.793/0001-09 - PACHECO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Ajuste do
valor do Contrato nº 47/2025, em razão de proposta apresentada pela licitante vencedora
do certame em valor inferior ao originalmente ofertado/contratado. Valor Total Atualizado
do Contrato: R\$ 377.285,03. Data de Assinatura: 19/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2026).

EDITAL Nº 46, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais
e estatutárias, considerando as Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e nº 15.142/2025, os
Decretos nº 7.485/2011, nº 9.739/2019 e nº 12.536/2025, a Resolução nº 117/2015 do
Conselho Universitário (CONSUNI) e o Edital de Condições Gerais nº 224/2016, publicado no
Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, retificado pelo Edital nº 30/2019, publicado no
Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2019 e a Instrução Normativa Conjunta
MGI/MIR/MPi nº 261/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, Seção
1 - Extra A, página 2, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado a
selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto da Fundação Universidade Federal
do Pampa, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS:
- 1.1. Área: Engenharia Química / Campus: Bagé / Regime de Trabalho: 20 horas
semanais / Requisitos: Graduação em Engenharia Química ou em Áreas Afins E Mestrado ou
Doutorado em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos ou em Engenharia de
Materiais ou em Áreas Afins / Remuneração: R\$ 3.090,43 (três mil e noventa reais e quarenta
e três centavos), acrescidos de auxílio-alimentação no valor de R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta
e sete reais e cinquenta centavos) e Retribuição por Titulação, conforme Lei nº 12.772/2012 /
Vaga: 1 (uma) / Nº processo: 23100.022591/2025-18.
- 1.2. Área: Ciências Básicas da Saúde / Campus: Itaqui / Regime de Trabalho: 20
horas semanais / Requisitos: Graduação em Nutrição ou em Farmácia ou em Biomedicina ou
em Ciências Biológicas E Mestrado ou Doutorado em Bioquímica ou em Farmacologia ou em
Fisiologia / Remuneração: R\$ 3.090,43 (três mil e noventa reais e quarenta e três centavos),
acrescidos de auxílio-alimentação no valor de R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e
cinquenta centavos) e Retribuição por Titulação, conforme Lei nº 12.772/2012 / Vaga: 1 (uma)
/ Nº processo: 23100.021797/2025-12.
- 1.3. Área: Patrimônio Histórico, História e Ensino da Cultura Afro-brasileira /
Campus: Jaguarão / Regime de Trabalho: 20 horas semanais / Requisitos: Graduação em
História E Mestrado ou Doutorado em História / Remuneração: R\$ 3.090,43 (três mil e noventa
reais e quarenta e três centavos), acrescidos de auxílio-alimentação no valor de R\$ 587,50
(quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e Retribuição por Titulação, conforme
Lei nº 12.772/2012 / Vaga: 1 (uma) / Nº processo: 23100.000977/2026-41.
2. CONDIÇÕES GERAIS:
- 2.1. Período de inscrição será de 23/02/2026 a 03/03/2026.
- 2.1.1. Prazo final para pagamento da taxa de inscrição: 04/03/2026.
- 2.1.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00.
- 2.1.3. O período provável de realização das seleções será em datas agendadas a
partir de 23/03/2026.
- 2.1.4. O processo seletivo simplificado se destina a selecionar candidatos para o
cargo de Professor Substituto para desenvolver atividades de docência de nível superior na
Fundação Universidade Federal do Pampa.
- 2.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital é de
01 (um) ano, conforme legislação vigente, podendo ser prorrogado por igual período, a critério
da administração.
- 2.3. A íntegra do Edital de Abertura com as informações sobre o processo de seleção
encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>,
no qual o candidato deverá acompanhar todas as fases do processo seletivo simplificado.
- 2.4. É parte integrante do presente Edital, o Edital de Condições Gerais nº
224/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, na Seção 3, páginas 52
a 53, que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo simplificado, declara ter
conhecimento.

Bagé, 20 de fevereiro de 2026.
EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO
Reitor

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado, homologado pelo Conselho da Unidade, conforme segue:

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 49, de 5/11/2025 - Publicado no DOU em 10/11/2025
Processo nº 23116.014949/2025-51

UNIDADE ACADÊMICA	MATÉRIAS / DISCIPLINAS	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFI CAÇÃO
Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI	História [...], História [...], Introdução à História, História [...], e Práticas Pedagógicas I.	Matheus Barros da Silva	7,03	1º

Processo nº 23116.011793/2025-57

UNIDADE ACADÊMICA	MATÉRIAS / DISCIPLINAS	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA
Instituto de Ciências Biológicas - ICB	Genética, Genética Geral, Introdução [...], Biologia [...], Seminário [...], e Biologia II.	Natasha Rodrigues de Oliveira	9,22	1º
		Raiza dos Santos Azevedo	8,98	2º
		Giselle Xavier Perazzo	8,66	3º

UNIDADE ACADÊMICA	MATÉRIAS / DISCIPLINAS	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS OU PARDOS
Instituto de Ciências Biológicas - ICB	Genética, Genética Geral, Introdução [...], Biologia [...], Seminário [...], e Biologia II.	Natasha Rodrigues de Oliveira	9,22	1º

MÁRCIO LUÍS SOARES DE BRITO
Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 154359

Número do Contrato: 47/2024.
Nº Processo: 23100.020760/2024-96.
Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 14.117.943/0001-03 - FIELD CONTROL LTDA. Objeto: Reajuste do valor da licença em 3,5673%, conforme previsto na Cláusula Sétima - Reajuste do Contrato nº 47/2024, correspondente à variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, referente ao período compreendido entre Outubro de 2024 a Outubro de 2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 160.529,40. Data de Assinatura: 20/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025 - UASG 154047

Nº Processo: 23110042323202595. Objeto: Aquisição de material de laboratório - Individual das Unidades. Total de Itens Licitados: 371. Edital: 23/02/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Gomes Carneiro Num. 01, - Pelotas/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154047-5-90057-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/03/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA SIMEONIDIS
Pregoeira

(SIASGnet - 20/02/2026) 154047-15264-2026NE008000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.066485/2025-35.
Dispensa Nº 144/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.. Objeto: Contratação de serviços comuns de [monitoramento pessoal - dosimetria pessoal, para atender às necessidades do curso de odontologia da universidade federal do piauí - ufpi, por meio de laboratório credenciado pela comissão nacional de energia nuclear pessoal (cnen), nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027. Valor Total: R\$ 1.456,08. Data de Assinatura: 18/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2026

Instrumento: Contrato de Cessão de Direitos Autorais Nº 8/2026. Processo Administrativo: 23116.000759/2026-38. Licitação: Inexigibilidade Nº 3/2026 (Art. 74 "caput" da Lei 14.133/2021, Lei 9.610/98 e demais normas aplicáveis à espécie). Contratante: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contratada: Fabiani Figueiredo Caseira. Objeto: Cessão de Direitos Autorais da contratada à contratante para edição, publicação e exploração exclusiva de obras literárias e-book. Vigência: indeterminado.
Data da assinatura: 20/02/2026 Elenise Ribes Rickes
PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - FURG

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

Nº de Processo: 23116.019999/2025-25.Participes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio. Objeto: " Execução de ações de educação ambiental e gestão participativa ".Vigência: 05 Anos, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 19/02/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO ACORDO DE PARCERIA Nº de Processo: 23116.014866/2024-81 .Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande- FAURG, Embrapii/FURG, EMBRAPII iTec/FURG -SISTEMAS ROBÓTICOS E AUTOMAÇÃO e MOLTRAN DESENVOLVIMENTO E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA.).Objeto: Alterações de clausulas do Plano de Trabalho. Data da assinatura: 20/02/2026.



 > [Contratos](#)

Contrato nº 00001/2026

Última atualização 20/02/2026



Local: Teresina/PI **Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Unidade executora: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23111.066485/2025-35

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Data de assinatura:** 18/02/2026 **Vigência:** de 19/02/2026 a 19/02/2027

Id contrato PNCP: 06517387000134-2-000008/2026 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [06517387000134-1-000064/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE IMONITORAMENTO PESSOAL - DOSIMETRIA PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, POR MEIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR PESSOAL (CNEN), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.456,08

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.429.810/0001-36 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		20/02/2026 - 15:06:45

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.